

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – ELEIÇÃO DOS DIRETORES REGIONAIS
DA UERGS**

**EDITAL Nº 12/2018 RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2018 ITENS 8.VOTAÇÃO e
9.APURAÇÃO DOS VOTOS PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR
REGIONAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL -
QUADRIÊNIO 2019-2023**

A Comissão Eleitoral Central da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, torna público o presente Edital, **RETIFICANDO** os sub itens descritos abaixo do Edital nº 01/2018 itens 8.Votação e 9. Apuração dos Votos, que passam a ser como segue e não como constou no edital de abertura:

Onde se lê: 8.2. Os membros da comunidade universitária somente poderão votar nas suas respectivas Unidades Universitárias, com exceção dos casos previstos no item 8.3. O horário da votação corresponderá ao horário de expediente de cada Unidade, cabendo as Comissões Eleitorais Locais informarem, até dia 23 de novembro, a Comissão Eleitoral Central, os horários de votação. **Leia-se:** 8.2. Os membros da comunidade universitária somente poderão votar nas suas respectivas Unidades Universitárias, com exceção dos casos previstos no item 8.3. O horário da votação corresponderá ao horário acordado pelas Comissões Eleitorais Locais com a Comissão Eleitoral Central, cabendo as Comissões Eleitorais Locais informarem, até dia 23 de novembro, a Comissão Eleitoral Central, os horários de votação bem como divulgarem nas suas unidades.

Onde se lê: 8.3 Os professores que estiverem ministrando aulas em unidades fora de sua lotação, nos dias da votação, poderão realizar o voto em trânsito. Nestes casos, será previamente facultado ao eleitor a escolha do local de votação que deseja exercer o seu direito de voto, desde que o local de votação seja dentro da mesma região. Não será permitido o voto em trânsito quando a opção do local de voto do candidato for fora de sua região. Em caso de não haver manifestação o mesmo votará em sua unidade de lotação. O prazo para manifestação dos professores quanto ao seu local de votação deverá ser enviado para o e-mail ceurgs@uergs.rs.gov.br, conforme cronograma. **Leia-se:** 8.3 Os professores que estiverem ministrando aulas em unidades, fora de sua lotação, nos dias da votação, poderão realizar o voto em trânsito. Nestes casos, será previamente facultado ao eleitor a escolha do local de votação que deseja exercer o seu direito de voto, desde que o local de votação seja dentro da mesma região. Não será permitido o voto em trânsito quando a opção do local de voto do candidato for fora de sua região. Em caso de não haver manifestação o mesmo votará em sua unidade de lotação. O prazo para manifestação dos professores quanto ao seu local de votação deverá ser enviado para o e-mail ceurgs@uergs.rs.gov.br, conforme cronograma. Os eleitores em atividade administrativa na Reitoria, por designação da Gestão 2018-2022, poderão exercer seu direito de voto somente na sua unidade de lotação de origem.

Onde se lê: 8.7.2. No início da votação, as urnas serão deslacradas e, após o seu encerramento, lacradas pelos Presidentes das Comissões Eleitorais Locais, à vista dos Mesários e de, pelo menos, um fiscal de cada candidato, ou na falta deste, de um eleitor que esteja no local da votação. As urnas serão enviadas por transporte rodoviário utilizando o serviço da estação

rodoviária de cada município da respectiva Unidade, para a Rodoviária de Porto Alegre, na segunda-feira seguinte ao período de votação de cada um dos turnos. A Comissão Eleitoral Central receberá apoio da Pró-Reitoria de Administração para a execução da logística de recebimento das urnas, ficando responsável por emitir qualquer orientação para as Comissões Eleitorais Locais ou tomar qualquer providência para tratar qualquer imprevisto que possa ocorrer no processo de logística de transporte das urnas. **Leia-se:** 8.7.2. No início da votação, as urnas serão deslacradas e, após o seu encerramento, lacradas pelos Presidentes das Comissões Eleitorais Locais, à vista dos Mesários e de, pelo menos, um fiscal de cada candidato, ou na falta deste, de um eleitor que esteja no local da votação. As urnas serão enviadas por correio utilizando o serviço de sedex 10 de cada município da respectiva Unidade, para a Reitoria da Uergs em Porto Alegre, na segunda-feira seguinte ao período de votação de primeiro turno e na quarta-feira seguinte ao período de votação do segundo turno. A Comissão Eleitoral Central receberá apoio da Pró-Reitoria de Administração para a execução da logística de recebimento das urnas, ficando responsável por emitir qualquer orientação para as Comissões Eleitorais Locais ou tomar qualquer providência para tratar qualquer imprevisto que possa ocorrer no processo de logística de transporte das urnas.

Onde se lê: 9.1. A apuração de todos os votos no primeiro e no segundo turnos - aberta à comunidade da Uergs – será realizada no Campus Central pela Comissão Eleitoral Central. **Leia-se:** 9.1. A apuração de todos os votos no primeiro e no segundo turnos - aberta à comunidade da Uergs – será realizada no Gabinete do Reitor, na Reitoria da Uergs pela Comissão Eleitoral Central.

Onde se lê: 9.2. A apuração dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral Central com o apoio de um membro de cada região, pertencente a qualquer uma das Comissões Locais de sua região e indicado por estas. A apuração para cada região será realizada por segmento de categoria sem identificação das Unidades. **Leia-se:** 9.2. A apuração dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral Central com o apoio de um membro de cada região, pertencente a qualquer uma das Comissões Locais de sua região e indicado por estas. A apuração para cada região será realizada imediatamente à chegada das totalidades das urnas daquela região, por segmento de categoria sem identificação das Unidades.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2018

Márcia Cristina Dorneles Araujo
Presidente da Comissão Eleitoral Central